



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2775 Página: 37
Data: 01 / 10 / 2024

LEI N.º 3.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a hierarquização e traçado básico do sistema viário, traça as diretrizes para o arruamento do Município de Campo Largo, revoga a Lei Municipal n.º 1.813, de 08 de março de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a nova hierarquização, o traçado básico do sistema viário estruturante e arruamento, incluindo conceitos e parâmetros definidos através do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campo Largo, revoga a Lei Municipal n.º 1.813, de 08 de março de 2005 e dá outras providências.

Art. 2º. Constituem objetivos da presente Lei:

- I. Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículo e para a ágil e segura locomoção do usuário;
- II. Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei do Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
- III. Aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral.

Art. 3º. Fazem parte integrante e complementar ao texto desta Lei:

- I. Anexo A: Seções Tipo Propostas;
- II. Anexo B: Tabela das Caixas das Vias conforme a Hierarquia Viária;
- III. Anexo C: Mapa do Sistema Viário Estruturante Municipal.

Lei 3799/2024 - Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 - CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CAPÍTULO II DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Campo Largo compreende as seguintes categorias de vias:

- I. Vias de Trânsito Rápido;
- II. Vias Arteriais Principais;
- III. Vias Arteriais Secundárias;
- IV. Vias Coletoras;
- V. Vias Rurais;
- VI. Via Local;
- VII. Travessa.

Parágrafo único. Além das categorias de vias dispostas nos incisos deste artigo, o território municipal apresenta diretrizes metropolitanas definidas e regulamentadas por órgão estadual competente.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 5º. As vias que formam a estrutura básica de deslocamento no Município de Campo Largo, de acordo com a sua hierarquia, têm as seguintes funções:

I - Via de Trânsito Rápido é caracterizada preferencialmente por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes linderos e sem travessia de pedestres em nível.

II - Via Arterial Principal interliga aglomerados urbanos inter e/ou intramunicipais, satisfazendo as seguintes condições:

- a) trecho de rodovia contido em área urbana;
- b) via urbana como continuação de rodovia;
- c) contorno rodoviário, contido em área urbana;



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

d) via urbana que conecta rodovias com significativo fluxo de passagem.

III - Via Arterial Secundária interliga regiões de uma cidade, através das seguintes condições:

- a) por meio da transposição de divisas;
- b) pelo acesso até as divisas;
- c) interliga regiões de cidades conurbadas, considerando sua conectividade;
- d) conecta vias arteriais principais com fluxo de passagem não significativo.

IV - Via Coletora é destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, além de possuir as seguintes características:

- a) interliga sub-regiões de uma região da cidade por meio da transposição da divisa;
- b) continuação de via arterial secundária, após a divisa das sub-regiões, em região com baixa ocupação.

V - Via Local é aquela destinada predominantemente ao acesso aos lotes lindeiros ou a áreas restritas, caracterizada por interseções em nível.

VI - Via Rural está localizada na área rural e dá acesso às sedes de distritos e comunidades rurais do Município.

VII - Travessa: via pública com dimensões menores que 9m (nove metros) e maiores ou iguais a 5m (cinco metros), caracterizada por apresentar pequenas dimensões de largura, destinada à circulação de veículos e pedestres, com baixo fluxo e edificações de baixa densidade.

§ 1º Em caixas de vias com dimensões muito estreitas, em que não seja possível adotar soluções para circulação individualizada, adota-se via compartilhada ou calçadão, onde a circulação é compartilhada entre pedestres e veículos, de trânsito lento, com toda a caixa da via nivelada e pavimentada em bloco intertravado de concreto tipo paver.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

§ 2º Nos casos de instalações de equipamentos públicos e/ou mobiliários urbanos, estes deverão estar dispostos de maneira a garantir uma faixa de tráfego mínima de 2,90m (dois metros e noventa centímetros).

Art. 6º. A classificação do Sistema Viário do Município de Campo Largo, conforme as funções das vias definidas nos incisos do art. 5º desta Lei, é apresentada no Anexo C: Mapa do Sistema Viário Estruturante Municipal.

CAPÍTULO IV DOS ANÉIS VIÁRIOS

Art. 7º. Os anéis viários são formados por conjuntos de vias que criam possibilidades de desvios de tráfego na região central e melhor integração entre a porção norte e sul da sede urbana do Município de Campo Largo, conforme representado no Anexo C, são compostos pelas seguintes vias:

I - O Primeiro Anel Viário ou Anel Viário Central, é constituído pelas vias existentes: Av. Padre Natal Pigato, Rua Monsenhor Aluísio Domanski, Rua João Pessoa, Rua Professor João Batista Vallões e Rua Joaquim Ribas de Andrade.

II - O Segundo Anel Viário, de nível intermediário, é constituído pelas vias: Rua Ademar de Barros, Rua Bernardo Antônio Guerchewski, Rua Manoel Pinto Portugal, Rua Alcebíades Affonso Guimarães, Rua Francisco Xavier de Almeida Garrett, Avenida Cristina, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Júlio Bugnhaki, Rua Santa Mariana, Rua Guilherme Fedalto, Via Veneza, Avenida Padre Natal Pigato, Rua Antônio Barausse, Rua Luiz Fedalto, Rua José Domingues Pereira, Rua Elmari dos Santos Andrade da Silva e vias sem nome que se constituirão como proposições de complementos viários.

III - O Terceiro Anel Viário, de nível macro, é constituído pelas vias: Rua João Drugik, Rua Ema Taner de Andrade, Avenida das Torres, Rua Pedro Rivabem, Rua



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Luiz Rivabem, Rua dos Sabiás, Estrada Dom Rodrigo, Rua Ângelo Zanetti, Rua Paraíba, Rua Maranhão, Rua Amazonas, Rua Raimundo Ferreira Portela, Rodovia do Expedicionário, Rua Affonso Rorbacker, Rua Américo Zanolrenzi, Rua Antônio Luiz Rivabem, Rua Cabral, Rua Domingos Cordeiro, Rua João Stukas, Rua Paulo Bianco, Rua Amazilio Lavall, Avenida Cristina e vias sem nome que se constituirão como proposições de complementos viários.

CAPÍTULO V DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 8º. Para dimensionamento das vias, são considerados os seguintes elementos:

- I.Caixa da Via - é a distância definida, em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
- II.Caixa de Rolamento - é o espaço dentro da caixa da via, onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;
- III. Calçada - é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o meio-fio, é composta por faixas longitudinais, como: faixa de serviço e arborização; faixa livre ou passeio e faixa de acesso, sendo o tamanho mínimo aquele estipulado nas legislações pertinentes;
- IV.Canteiro Central - divisor entre duas caixas de rolamento de uma mesma via.

Art. 9º. O Sistema Viário do Município é composto por vias existentes e diretrizes viárias, cujas caixas deverão respeitar o disposto nos Anexos A e B desta Lei.

Art. 10. As vias existentes deverão prever alargamentos para o aumento de capacidade, conforme o disposto no Anexo B, excetuando-se os casos que se enquadram nos parágrafos § 1º e § 2º deste artigo.

Lei 3799/2024 – Página 5



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

§ 1º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano poderá definir a utilização dos recuos frontais, para o alargamento de vias existentes, desde que, após levantamento topográfico no local, fique comprovado que a somatória da caixa da via existente e dos recuos frontais previstos para a zona são iguais ou superiores à caixa proposta.

§ 2º As vias presentes no Anel Central e nos loteamentos já aprovados, que foram implantadas e pavimentadas anteriormente à vigência desta lei, e que não coincidam com as diretrizes viárias metropolitanas, poderão permanecer com as dimensões atuais.

§ 3º Consideram-se vias implantadas e pavimentadas aquelas que contenham: meio-fio, sarjeta, pavimentação com revestimento de asfalto, paralelepípedo ou concreto, iluminação pública e sinalização vertical e horizontal;

§ 4º As novas vias públicas provenientes do parcelamento do solo, implantadas pelo poder público ou particular, terão largura mínima de 15m (quinze metros);

§ 5º Os levantamentos topográficos devem apresentar todas as informações necessárias para a leitura do projeto, conforme normas técnicas vigentes brasileiras, acompanhados de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). A contratação dos serviços de topografia, são de responsabilidade do interessado, sem custos ao Município;

§ 6º Não é permitida construção em previsão de alargamento de via.

CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 11. As diretrizes viárias representam um conjunto de vias previstas, definidas como públicas, que assumem a função de ligação entre dois pontos para atender



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

adequadamente a mobilidade urbana, tendo como finalidade a circulação de veículos e pedestres.

§ 1º No momento da implantação, deverão se manter as conexões dos pontos de início e fim da diretriz viária conforme definições do anexo C.

§ 2º A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à análise de topografia, otimização das obras de terraplenagem, necessárias à abertura das vias, à implantação de edificações, possíveis desapropriações e questões ambientais.

§ 3º Nos casos de terrenos que contenham características geográficas que obstruam naturalmente o desenvolvimento da malha urbana, como terrenos com extensas áreas de preservação ambiental e/ou que sejam lindeiros a acidentes geográficos, admite-se a implantação de bolsão de retorno (cul-de-sac) com no máximo 120m (cento e vinte metros) de comprimento, largura mínima de 15m (quinze metros) e área de retorno com diâmetro maior ou igual a 22m (vinte e dois metros).

Art. 12. As novas vias deverão preferencialmente acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos.

Parágrafo único. São aceitáveis rampas de até 17% (dezessete por cento) em trechos não superiores a 150m (cento e cinquenta metros).

Art. 13. Os projetos e obras de pavimentação, públicas ou privadas, deverão passar por análise prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para expedição das diretrizes urbanísticas, que indicará a seção transversal e outros requisitos para as vias a serem implantadas.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 14. As projeções viárias dos novos loteamentos não poderão estrangular o sistema viário já consolidado e deverão observar as diretrizes viárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. As projeções viárias e perfis viários deverão ser projetados para receber futuramente as rotas do transporte coletivo por ônibus, com ao menos uma via com perfil de avenida (que deverá ter, no mínimo 18m - dezoito metros - de dimensão) para inclusão ao sistema de transportes por ônibus e por bicicletas.

Art. 16. O desenho viário poderá incluir ciclovias, ciclorrotas e ciclofaixas, a critério de técnico(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 17. Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorrem uma concentração do fluxo de águas pluviais, independentemente de ser fluxo de caráter permanente ou não.

Art. 18. Todos os projetos de alvará de construção, loteamentos, desmembramentos e remembramentos deverão atender às diretrizes dispostas nesta Lei municipal.

§ 1º Ao expedir as diretrizes urbanísticas, a Prefeitura Municipal indicará a seção transversal e outros requisitos para as vias.

§ 2º Quando as diretrizes viárias, definidas na Lei do Sistema Viário ou indicadas pela Prefeitura Municipal, seccionarem a gleba objeto de alvará de construção, desmembramento e/ou remembramento, estas deverão ser indicadas como servidão de recuo não edificável em projeto.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 19. Caso algum empreendedor solicite alteração de diretriz viária estabelecida pelo Município, o requerente deverá assumir a responsabilidade pela elaboração do projeto básico (traçado preliminar) da nova diretriz viária, sendo que o projeto deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Conselho da Cidade para possível aprovação e deferimento, se for o caso.

Art. 20. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§ 1º O loteador deverá solicitar, antecipadamente, as diretrizes de parcelamento onde constarão a orientação para o traçado das vias e as dimensões mínimas, de acordo com esta Lei.

§ 2º O loteador deverá apresentar o levantamento topográfico e projetos técnicos que se fizerem necessários para a implantação da via, acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Quando o traçado das diretrizes viárias municipais já implantadas e pavimentadas, representadas na base cartográfica, não estiverem em concordância com a realidade do local, estas poderão sofrer ajustes para a correção da localização do eixo da via na base cartográfica, desde que comprovada a divergência mediante estudos e levantamentos topográficos, e condicionados a autorização dos Departamentos de Urbanismo e Departamento de Planejamento Urbano.

[Handwritten signature of the Mayor of Campo Largo]
Lei 3799/2024 - Página 9



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 22. As diretrizes viárias definidas nesta Lei ficam automaticamente definidas como áreas de interesse público.

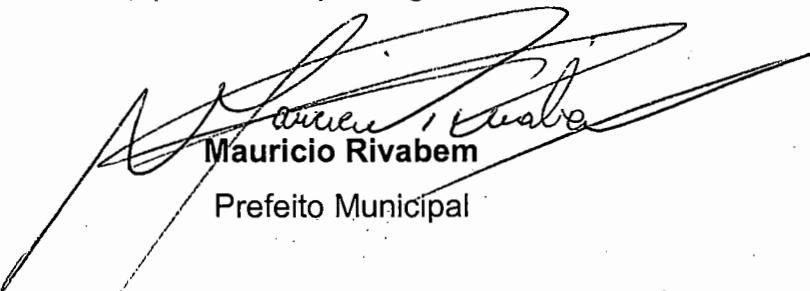
Art. 23. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, subdivisões, loteamentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no Município de Campo Largo.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

Art. 24. Os atos administrativos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei serão expedidos por meio de decreto.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.813, de 08 de março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de setembro de 2024.


Mauricio Rivabem

Prefeito Municipal

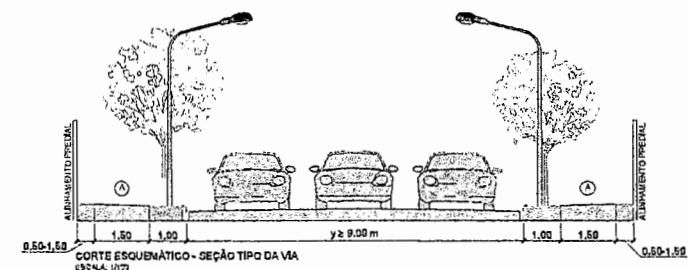
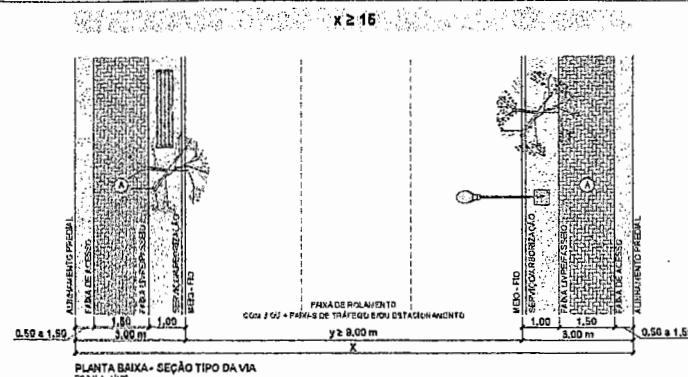
SISTEMA VIÁRIO - SEÇÕES TIPO PROPOSTAS

PADRÕES ESTABELECIDOS CONFORME DIMENSÕES DAS CAIXAS DA VIA

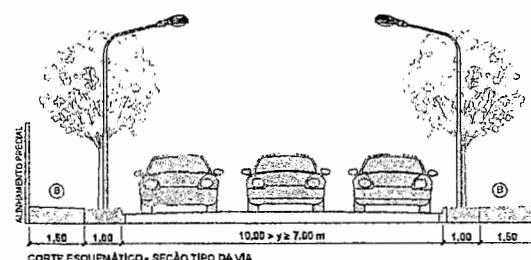
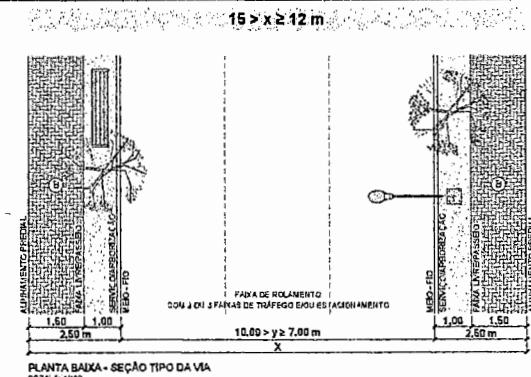
Para o Sistema Viário, foram criadas relações entre as dimensões das caixas da via e padrões de calçadas, dividindo-as da seguinte forma:

- Para vias públicas maiores ou iguais a 15 metros, deverá ser adotado o padrão de calçadas "A", nos dois lados da via (para novas vias e/ou para readequações de vias existentes);
 - Para vias públicas menores que 15 metros e maiores ou iguais a 12 metros, deverá ser adotado o padrão de calçadas "B", nos dois lados da via (para readequações de vias existentes);
 - Para vias públicas menores que 12 metros maiores ou iguais a 9 metros, deverá ser adotado o padrão de calçadas "C", nos dois lados da via (para readequações de vias existentes);

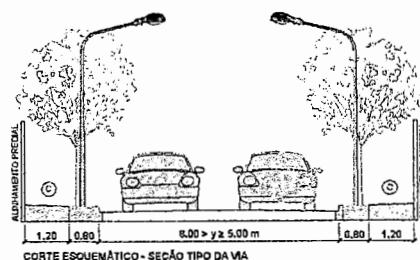
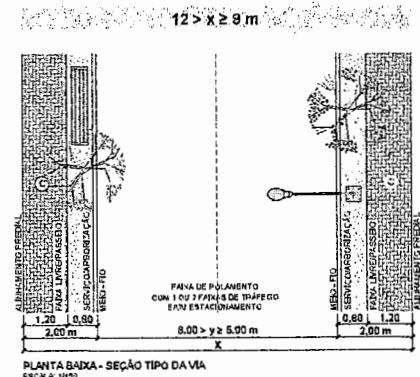
Das Bild zeigt eine Reihe von 15 Wettbewerbsbeiträgen, die in einer Liste angeordnet sind.



VIAS MENORES QUE 15m E MAIORES OU IGUAIS A 12m



AS PESSOAS MENORES QUE 120 E MAIORES QUE 160



OBSERVAÇÕES:

1. Para novas vias públicas, a calha de via mínima é de 15 metros, conforme a Tabela de Calha da Via - Anexo B, desta lei. Portanto, as especificações de calçadas apresentadas para vias inferiores a essa medida aplicam-se somente aos casos de reformas e adequações de vias já implantadas e pavimentadas;

2. Em vias públicas existentes classificadas como Travessas, com calha de via inferior a 3 metros, deverão ser seguidos os padrões específicos, conforme folhas 2 e 3 deste anexo;

3. Para a implantação e/ou adequação de calçadas existentes com larguras superiores aos padrões especificados para cada via, deverá ser requisitada a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano;

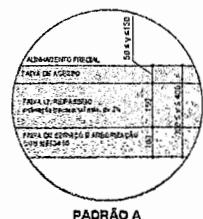
4. Para a implantação de ciclovias ou áreas de estacionamento, de iniciativa exclusiva do poder público, a calçada poderá ser readequarem reduzida para a largura mínima de 2 metros (Padrão C), conforme projeto específico para cada via e sob análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano e demais órgãos competentes;

5. A quantidade e dimensões das faixas de rolamento e de estacionamento, podem variar conforme a largura da via, hierarquia viária e sentidos de tráfego, e estarão sujeitas a projeto específico e/ou análise dos(s) órgão(s) competente(s);

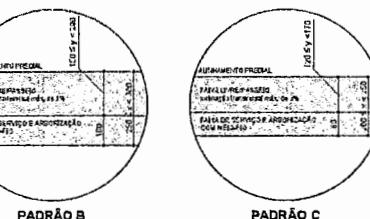
6. As construções e/ou adequações de calçadas, deverão estar de acordo com as definições do Código das Obras e Edificações do Município (Lei Municipal nº 3003/2018) e do Guia da Calçadas do Município de Campo Largo (Anexo VI da Lei Municipal nº 3003/2018);

7. Os casos omissos ficarão sujeitos a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano.

SEÇÃO ESQUEMÁTICA DOS PADRÕES DE CALÇADAS:



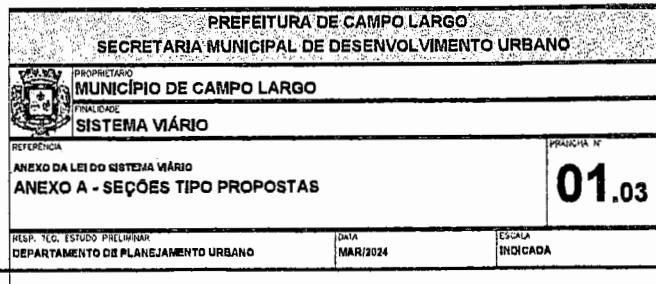
PADRÃO A



PADRÃO B



PADRÃO



SISTEMA VIÁRIO - SEÇÕES TIPO PROPOSTAS PARA TRAVESSAS (VIAS MENORES QUE 9 m)

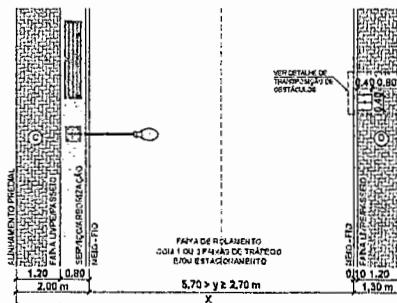
PADRÕES ESTABELECIDOS CONFORME DIMENSÕES DAS CAIXAS DA VIA

SEÇÕES TIPO: ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES QUANDO A LARGURA DA CAIXA DA VIA (x) FOR MENOR QUE 9 METROS

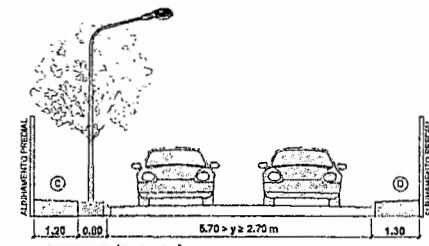
TRAVESSAS

$9 > x \geq 6,0$ m

Para vias existentes com dimensões menores que 9 m e maiores ou iguais a 6 m, deverão ser executados os padrões de calçadas C e D, sendo adotado o Padrão C no lado da via em que está o posteamento principal da rede de energia elétrica. A calçada Padrão D, deverá respeitar a transposição de obstáculos isolados, conforme NBR 9050/20 da ABNT.



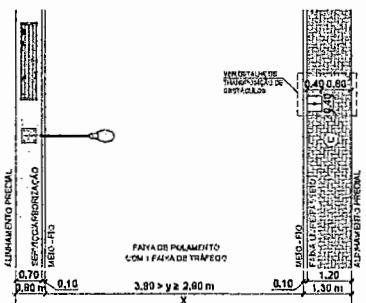
PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100



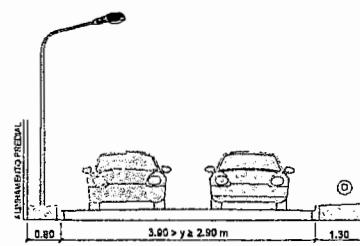
CORTE ESQUEMÁTICO - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100

$6 > x \geq 5,0$ m

Para vias existentes com dimensões menores que 6 m e maiores ou iguais a 5 m, deverão ser executadas calçadas D em apenas um dos lados da via e somente faixa de serviço no lado da via em que está o posteamento principal da rede de energia elétrica. Poderão ser executadas calçadas Padrão D nos dois lados da via, em vias menores que 5 m e maiores ou iguais a 5,5 m, mediante autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano.



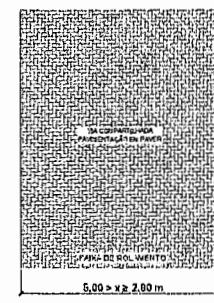
PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100



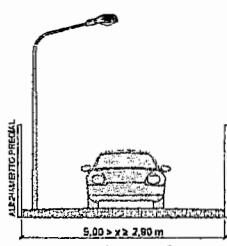
CORTE ESQUEMÁTICO - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100

$5 > x \geq 2,90$ m

Para vias existentes com dimensões menores que 5 m, deverão ser instituída via compartilhada e/ou calçada, com velocidade limitada a 30 km/h. A pavimentação das faixas deverá ser no mesmo nível, dispensando a presença de implante. Nos casos de instalações referentes a serviços públicos e/ou mobiliários urbanos, estes deverão estar dispostos de maneira a garantir uma faixa de tráfego mínima de 2,90m.



PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100

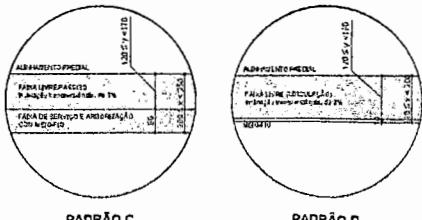


CORTE ESQUEMÁTICO - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA: 1:100

OBSERVAÇÕES:

- Para novas vias públicas, a caixa da via mínima é de 15 metros, conforme a Tabela da Caixa da Via - Anexo B, desta lei. Portanto, as especificações do calçadas apresentadas para vias inferiores a essa medida aplicam-se somente aos casos de reformas e adequações de vias já implantadas e pavimentadas;
- Em vias públicas existentes classificadas como Travessas sem saída, com caixa da via inferior a 9 metros, deverão ser seguidos padrões específicos, conforme folha 3 deste anexo;
- Para a implantação e/ou adequação de calçadas existentes com larguras superiores aos padrões especificados para cada via, deverá ser requisitada a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano;
- Para a implantação de cicloviárias ou áreas de estacionamento; de iniciativa exclusiva do poder público, a calçada poderá ser readequada e reduzida para a largura mínima de 2 metros (Padrão C), conforme projeto específico para cada via e sob análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano e demais órgãos competentes;
- A quantidade e dimensões das faixas de rolamento e de estacionamento, podem variar conforme a largura da via, hierarquia viária e sentidos de tráfego, e estarão sujeitas a projeto específico e/ou análise de(s) órgão(s) competente(s);
- As construções e/ou adequações de calçadas, deverão estar de acordo com as definições do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Municipal nº. 3003/2018) e do Guia do Calçadas do Município de Campo Largo (Anexo VI da Lei Municipal nº. 3003/2018);
- Os casos omissos ficarão sujeitos a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano.

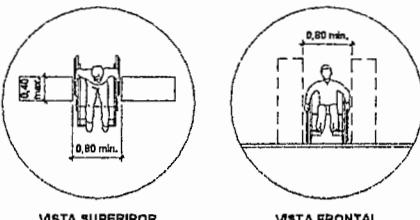
SEÇÃO ESQUEMÁTICA PADRÕES DE CALÇADAS



PADRÃO C

PADRÃO D

TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS POR PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS



VISTA SUPERIOR

VISTA FRONTAL

A largura mínima necessária para a transposição de obstáculos isolados com extensão de no máximo 0,40m, deve ser de 0,80 m. Quando o "obstáculo isolado" tiver uma extensão acima de 0,40m, limitada a 0,4m, a largura mínima deve ser de 0,90m.

PREFEITURA DE CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FOLHA 2	
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	
FRAZILIDADE SISTEMA VIÁRIO	
REFERÊNCIA	
ANEXO DA LEI DO SISTEMA VIÁRIO ANEXO A - SEÇÕES TIPO PROPOSTAS	
RESP. TEC. ESTUDO PRELIMINAR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	DATA MAR/2024
LOCAIS INDICADA	

02.03

SISTEMA VIÁRIO - SEÇÕES TIPO PROPOSTAS PARA TRAVESSAS SEM SAÍDA (VIAS MENORES QUE 9 m)

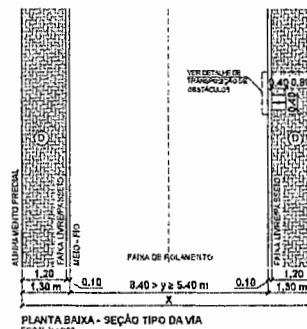
PADRÕES ESTABELECIDOS CONFORME DIMENSÕES DAS CAIXAS DA VIA

SEÇÕES TIPO: ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES QUANDO A LARGURA DA CAIXA DA VIA (X), FOR MENOR QUE 9 METROS.

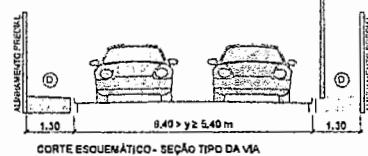
TRAVESSAS SEM SAÍDA

9 > x ≥ 8 m (SEM SAÍDA)

Para travessas existentes sem saída e com dimensões menores que 9 m e maiores ou iguais a 8 m, deverá ser executado o Padrão D do calçada, nos dois lados da via, respeitando a transposição de obstáculos isolados, conforme NBR 9050/20 da ABNT.



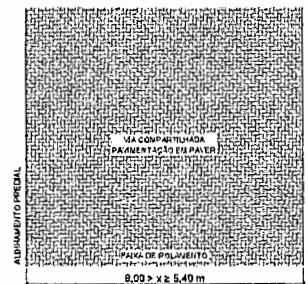
PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA 1/100



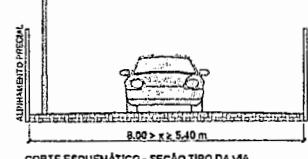
CORTE ESQUEMÁTICO - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA 1/100

8 > x ≥ 5,40 m (SEM SAÍDA)

Para travessas existentes sem saída e com dimensões menores que 8 m, deverá ser instituída via compartilhada e/ou calçada, com velocidade limitada a 30 km/h. A pavimentação das faixas deverá ser no mesmo nível, dispensando a presença de meio-fio. Nos casos de instalações de equipamentos públicos e/ou mobiliários urbanos, estes deverão estar dispostos de maneira a garantir uma faixa de tráfego mínima de 2,90 m.

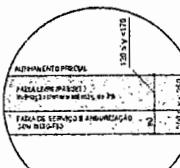


PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA 1/100

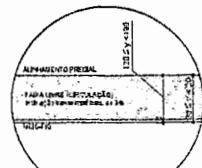


CORTE ESQUEMÁTICO - SEÇÃO TIPO DA VIA
ESCALA 1/100

SEÇÃO ESQUEMÁTICA PADRÕES DE CALÇADAS

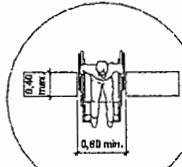


PADRÃO C

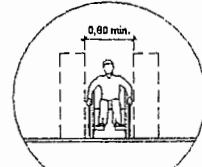


PADRÃO D

TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS POR PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

A largura mínima necessária para transposição de obstáculos isolados com extensão de no máximo 0,40m, deve ser de 0,80 m. Quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40m, limitada a 4m, a largura mínima deve ser de 0,90m.

OBSERVAÇÕES:

- Para novas vias públicas, a cabia de via mínima é de 15 metros, conforme a Tabela de Caixa da Via - Anexo B, desta lei. Portanto, as especificações de calçadas apresentadas para vias inferiores a essa medida aplicam-se somente aos casos de reformas e adequações de vias já implantadas.
- Em vias públicas existentes classificadas como Travessas, com cabia da via inferior a 8 metros, em que seja possível instituir sentido único, deverão ser seguidos padrões específicos, conforme folha 2 deste anexo;
- Para a implantação e/ou adequação de calçadas existentes com larguras superiores aos padrões especificados para cada via, deverá ser requerida a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano;
- Para a implantação de ciclovias ou áreas de estacionamento, em vias públicas acima de 15 metros, a calçada poderá ser respequada e reduzida para a largura mínima de 2 metros (Padrão C), conforme projeto específico para cada via e sob análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano e demais órgãos competentes;
- A quantidade e dimensões das faixas de rodamentamento e de estacionamento, podem variar conforme a largura da via, hierarquia viária e sentido de tráfego, e estarão sujeitas a projeto específico e/ou endereço do(s) competente(s);
- As construções e/ou adequações de calçadas, deverão estar de acordo com as definições do Código de Obras e Edificações do Município e do Guia de Calçadas do Município de Campo Largo (Anexo VI da Lei Municipal nº 3003/2018);
- Os casos omissos ficarão sujeitos a análise e autorização de técnico(s) do Departamento de Planejamento Urbano.

PREFEITURA DE CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
 MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO FINALIDADE SISTEMA VIÁRIO	REFERÊNCIA ANEXO DA LEI DO SISTEMA VIÁRIO ANEXO A - SEÇÕES TIPO PROPOSTAS	
		PRANCHA N° 03.03
RESP. TEC. ESTUDO PRELIMINAR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	DATA MAR/2024	ESCALA INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO B - TABELA DE CAIXAS DAS VIAS

HIERARQUIA	SIGLA	VIAS	TRECHO	SITUAÇÃO	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	FAIXA DE DOMÍNIO PROPOSTA (m)
Via Arterial Principal	P01	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a BR-277 e a Rua José Sabim	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P02	Rua José Sabim	Entre a diretriz projetada "P01" e a Rua João Bertoja	Existente	8	20
Via Arterial Principal	P03	Rua Sebastião Borges	Entre a Rua João Bertoja e a Rua Batista Sabim	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P04	Rua Batista Sabim	Entre a Rua Sebastião Borges e a Rua Sebastião Borges	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P05	Rua Sebastião Borges	Entre a Rua Batista Sabim e a Rua José da Luz Ferreira	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P06	Rua sem denominação	Entre a Rua José da Luz Ferreira e a Rua Joaquim Ferreira Vieira	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P07	Rua Joaquim Ferreira Vieira (Trecho 1)	Entre a Rua sem denominação (P06) e a diretriz projetada "P08"	Existente	10	20
Via Arterial Principal	P08	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Joaquim Ferreira Vieira e a Rua Caetano Munhoz da Rocha	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P09	Rua Dionísio Cheva	Entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a diretriz projetada "P10"	Existente	7	20
Via Arterial Principal	P10	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Dionísio Cheva e a Rua sem denominação (P11)	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P11	Rua sem denominação	Entre a diretriz projetada "P10" e a Rua São Benedito	Existente	6	15
Via Arterial Principal	P12	Rua São Benedito	Entre a Rua sem denominação (P11) e a Rua Sebastião Torezin	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P13	Rua Sebastião Torezin	Entre a Rua São Benedito e a PR-510 (Estrada para Bateias)	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P14	Rua Polímeros do Brasil	Entre a PR-510 (Estrada para Bateias) e a Rua João Gasparetto Netto	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P15	Rua João Gasparetto Netto	Entre a Rua Polímeros do Brasil e a Avenida Gianni Agnelli	Existente	14	20
Via Arterial Principal	P16	Avenida Gianni Agnelli	Entre a Rua João Gasparetto Netto e a Avenida Padre Natal Pigato (viaduto sobre a Br-277)	Existente	16	20
Via Arterial Principal	P17	Avenida Prefeito Marcelo Puppi	Entre a PR-423 (trecho que corta a área urbana) e a BR-277	Existente	-	70
Via Arterial Principal	P18	Travessa Cyro Dornelles Marques	Entre a Avenida Padre Natal Pigato e a diretriz projetada "P20"	Existente	13	15
Via Arterial Principal	P19	Rua sem nome (a implantar)	Entre a Travessa Cyro Dornelles Marques e a Via Veneza	Diretriz	-	15
Via Arterial Principal	P20	Rua sem nome (a implantar)	Entre a Via Veneza e a Rua Guilherme Fedalto	Diretriz	-	15
Via Arterial Principal	P21	Rua Guilherme Fedalto	Entre a diretriz projetada "P20" e a Rua Santa Mariana	Existente	9	15
Via Arterial Principal	P22	Rua Júlio Bugnaki (Trecho 1)	Entre a Rua Santa Mariana e a Rua Felisbino Antônio	Existente	8	15
Via Arterial Principal	P22	Rua Júlio Bugnaki (Trecho 2)	Entre a Rua Felisbino Antônio e a Rua sem denominação (P23)	Existente	8	20
Via Arterial Principal	P23	Rua sem denominação	Entre a Rua Júlio Bugnaki e a diretriz projetada "P24"	Existente	7	15
Via Arterial Principal	P24	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua sem denominação (P23) e a Rua Tenente Waldemar da Silva de Miranda	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P25	Rua Maria Rita Soares	Entre a Rua Tenente Waldemar da Silva de Miranda e a Rua José Gavak	Existente	10	15
Via Arterial Principal	P26	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua José Gavak e a Rua Manuel Sebastião Bueno	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P27	Rua Manuel Sebastião Bueno	Entre a diretriz projetada "P26" e a Avenida Cristina	Existente	12	20
Via Arterial Principal	P28	Rua Amazílio Lavall	Entre a Avenida Cristina e a Rua Paulo Bianco	Existente	9	20
Via Arterial Principal	P29	Rua Paulo Bianco (Trecho 2)	Entre a Rua Amazílio Lavall e a Rua Antônio Gitkoski	Existente	10	20
Via Arterial Principal	P30	Rua Antônio Gitkoski	Entre a Rua Paulo Bianco e a Rua Antônio Emílio Lopes da Silva	Existente	10	20
Via Arterial Principal	P31	Rua Antônio Emílio Lopes da Silva	Entre a Rua Antônio Gitkoski e a diretriz projetada "P32"	Existente	10	20
Via Arterial Principal	P32	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Antônio Emílio Lopes da Silva e a Rua Pedro Seguro	Diretriz	-	20
Via Arterial Principal	P33	Rua Pedro Seguro	Entre a diretriz projetada "P32" e a PR-423	Existente	12	20
Via Arterial Principal	P34	Rua Santa Mariana (Trecho 2)	Entre a Rua Júlio Bugnaki e a Estrada Júlio Razera	Existente	8	15
Via Arterial Principal	P35	Estrada Júlio Razera	Entre a Rua Santa Mariana e a Estrada da Sereia	Existente	10	15
Via Arterial Principal	P36	Estrada da Sereia	Entre a Rua Padre Alcides Valentino Zanella e a Rua Izulina Pinto Reinaldini	Existente	10	30
Via Arterial Principal	P37	Estrada para o Rio Verde	Entre a Rua Izulina Pinto Reinaldini e a Rua Domingos Puppi	Existente	10	30
Via Arterial Principal	P38	Rua Domingos Puppi	Entre a BR-277 e a interseção com a Estrada para o Rio Verde	Existente	10	20
Via Arterial Principal	P39	Rua Mato Grosso	Entre a Rua Domingos Puppi e o limite municipal na divisa com o Município de Curitiba	Existente	12	30
Via Arterial Principal	P40	Rua Salvador Cavallin	Entre a Rua Domingos Puppi e a Rua Marcos Rigoni	Existente	10	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO B - TABELA DE CAIXAS DAS VIAS

HIERARQUIA	SIGLA	VIAS	TRECHO	SITUAÇÃO	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	FAIXA DE DOMÍNIO PROPOSTA (m)
Via Arterial Principal	P41	Rua Marcos Rigoni	Entre a Rua Salvador Cavallin e a Rua Mato Grosso	Existente	10	30
Via Arterial Secundária	S1	Avenida Ademar de Barros	Entre a BR-277 e a Rodovia do Expedicionário	Existente	15	15
Via Arterial Secundária	S2	Rua Bernardo Antônio Guerchewski	Entre a Rodovia do Expedicionário e a Rua José de Paiva Vidal	Existente	15	20
Via Arterial Secundária	S3	Rua Manoel Pinto Portugal	Entre a Rua José de Paiva Vidal e a Rua Alceblades Affonso Guimarães	Existente	15	15
Via Arterial Secundária	S4	Rua Joaquim Ferreira Vieira (Trecho 2)	Entre a diretriz projetada "P08" e a Rua Caetano Munhoz da Rocha	Existente	10	20
Via Arterial Secundária	S5	Rua Caetano Munhoz da Rocha (Trecho 3)	Entre a Rua Dionísio Cheva e a BR-277	Existente	8	20
Via Arterial Secundária	S5	Rua Caetano Munhoz da Rocha (Trecho 2)	Entre a BR-277 e a rotatória da Avenida Campo Largo	Existente	8	16
Via Arterial Secundária	S5	Rua Caetano Munhoz da Rocha (Trecho 1)	Entre a rotatória da Avenida Campo Largo e a Avenida Ayrton Senna da Silva	Existente	8	15
Via Arterial Secundária	S6	Rua Professor João Batista Vallões	Entre a Avenida Professora Dinorah Moraes Azevedo e a Rua Rosa Tane Grande	Existente	12	15
Via Arterial Secundária	S7	Rua Alceblades Affonso Guimarães	Entre a Rua Rosa Tane Grande e a Rua Antônio Gabardo Júnior	Existente	15	15
Via Arterial Secundária	S8	Avenida Dirço Ribas (Trecho 1)	Entre a Rua Antônio Gabardo Júnior e a diretriz projetada "S8"	Existente	12	22
Via Arterial Secundária	S8	Avenida Dirço Ribas, a implantar (Trecho 2)	Entre os trechos 1 e 3 da Avenida Dirço Ribas	Diretriz	-	22
Via Arterial Secundária	S8	Avenida Dirço Ribas (Trecho 3)	Entre a diretriz projetada "S8" e a PR-423	Existente	12	22
Via Arterial Secundária	S9	Rua Domingos Cordeiro	Entre a Avenida Professora Dinorah Moraes Azevedo e a Rua João Stukas	Existente	14	20
Via Arterial Secundária	S10	Rua João Stukas	Entre a Rua Domingos Cordeiro e a PR-423	Existente	14	20
Via Arterial Secundária	S11	Rua Dom Pedro II	Entre a Avenida Vereador Arlindo Chemin e a Rua João Stukas	Existente	10	18
Via Arterial Secundária	S12	Rua Ema Taner de Andrade (Trecho 1)	Entre a BR-277 e a rotatória da Rua João Drugik	Existente	15	20
Via Arterial Secundária	S12	Rua Ema Taner de Andrade (Trecho 2)	Entre a rotatória da Rua João Drugik e a Avenida Ayrton Senna da Silva	Existente	7	15
Via Arterial Secundária	S13	Avenida Desembargador Clotário de Macedo Portugal	Entre a Avenida Professora Dinorah Moraes Azevedo e a Avenida Vereador Arlindo Chemin	Existente	15	20
Via Arterial Secundária	S14	Rua João Drugik	Entre a Rua Ema Taner de Andrade e a Rua da Paz	Existente	18	20
Via Arterial Secundária	S15	Rua Bernardo Fedalto	Entre a Rua João Drugik e a Avenida Prefeito Marcelo Puppi	Existente	15	15
Via Arterial Secundária	S16	Rua Engenheiro Tourinho	Entre a Avenida Professora Dinorah Moraes Azevedo e a Avenida Vereador Arlindo Chemin	Existente	15	15
Via Arterial Secundária	S17	Avenida Padre Natal Pigatto	Entre a BR-277 e a Rua Marechal Deodoro	Existente	18	20
Via Arterial Secundária	S18	Rua Monsenhor Domanski	Entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Francisco Xavier de Almeida Garrett	Existente	15	18
Via Arterial Secundária	S19	Rua Joaquim Ribas de Andrade	Entre a Rua Professor João Batista Vallões e a Rua Santa Mariana	Existente	12	15
Via Arterial Secundária	S20	Rua Santa Mariana (Trecho 2)	Entre a Rua Joaquim Ribas de Andrade e a Rua Júlio Bugnaki	Existente	8	15
Via Arterial Secundária	S21	Avenida Vereador Arlindo Chemin	Entre a Avenida Professora Dinorah Moraes Azevedo e a Avenida Padre Natal Pigatto	Existente	14	20
Via Arterial Secundária	S22	Rua Retiro São José	Entre a Avenida Padre Natal Pigatto e a Rua Castro Alves	Existente	14	20
Via Arterial Secundária	S23	Rua Castro Alves	Entre a Rua Retiro São José e a Rua João Elpídio Cardoso	Existente	14	20
Via Arterial Secundária	S24	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua João Elpídio Cardoso e a Rua Quintino Bocaiuva	Diretriz	-	20
Via Arterial Secundária	S25	Rua Teodoro Augustyn	Entre a PR-423 e a Avenida Fritz Ervin Schmidt	Existente	15	20
Via Arterial Secundária	S26	Rodovia dos Expedicionários	Entre a Avenida Fritz Ervin Schmidt e a Travessa Emingo Ângelo	Existente	15	20
Via Arterial Secundária	S27	Rua Centenário	Entre a Travessa Emingo Ângelo e a Rua Quintino Bocaiuva	Existente	15	18
Via Arterial Secundária	S28	Rua João Pessoa	Entre a Rua Professor João Batista Vallões e a Rua Quintino Bocaiuva	Existente	10	15
Via Arterial Secundária	S29	Rua Francisco Xavier de Almeida Garrett	Entre a Rua Alceblades Affonso Guimarães e a Avenida Cristina	Existente	10	15
Via Arterial Secundária	S30	Rua Paulo Bianco (Trecho 1)	Entre a Rua João Stukas e a Rua Amazilio Lavall	Existente	10	20
Via Coletora	C1	Rua João Bertoja	Entre a Rua José Sabim e a BR-277	Existente	10	20
Via Coletora	C2	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua João Bertoja e a Rua José da Luz Ferreira	Diretriz	-	20
Via Coletora	C3	Rua José da Luz Ferreira	Entre a Rua Sebastião Borges e a BR-277	Existente	10	20
Via Coletora	C4	Rua Ulisses Ângelo	Entre a Rua José da Luz Ferreira e a Rua Cezar Scapim	Existente	10	20
Via Coletora	C5	Rua Cezar Scapim	Entre a Rua sem denominação (P30) e a Rua Caetano Munhoz da Rocha	Existente	10	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO B - TABELA DE CAIXAS DAS VIAS

HIERARQUIA	SIGLA	VIAS	TRECHO	SITUAÇÃO	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	FAIXA DE DOMÍNIO PROPOSTA (m)
Via Coletora	C6	Rua José Arnaldo Cosmo	Entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a Rua Pedro Marcon	Existente	10	20
Via Coletora	C7	Rua Pedro Marcon	Entre a Rua José Arnaldo Cosmo e a diretriz projetada "CB"	Existente	9	20
Via Coletora	C8	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Pedro Marcon e a Avenida Luiz Mocelin	Diretriz	-	20
Via Coletora	C9	Avenida Luiz Mocelin	Entre a diretriz projetada "C8" e a PR-510 (Estrada para Bateias)	Existente	10	20
Via Coletora	C10	Avenida Gianni Agnelli	Entre a PR-510 ((Estrada para Bateias) e a Rua João Gasparetto Netto	Existente	14	20
Via Coletora	C11	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Ema Taner de Andrade e a Avenida Campo Largo	Diretriz	-	40
Via Coletora	C12	Avenida das Torres	Entre a Avenida Campo Largo e a diretriz projetada "C13"	Existente	40	40
Via Coletora	C13	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Avenida das Torres e a Rua Pedro Rivabem	Diretriz	-	40
Via Coletora	C14	Rua Pedro Rivabem	Entre a diretriz projetada "C13" e a Rua Luiz Rivabem	Existente	40	40
Via Coletora	C15	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Luiz Rivabem e a Rua Beija Flor	Diretriz	-	15
Via Coletora	C16	Rua dos Sabiás	Entre a Rua Beija Flor e a Rua João de Barro	Existente	10	15
Via Coletora	C17	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua João de Barro e a Estrada Dom Rodrigo	Diretriz	-	15
Via Coletora	C18	Rua Luiz Rivabem	Entre a BR-277 e a Rua Alcides Bitencourt	Existente	15	15
Via Coletora	C19	Rua Elmari dos Santos Andrade da Silva	Entre a Avenida Adomar de Barros e a Rua Darci Costa	Existente	10	15
Via Coletora	C20	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Darci Costa e a Rua José Domingues Pereira	Diretriz	-	15
Via Coletora	C21	Rua José Domingues Pereira	Entre a diretriz projetada "C20" e a Rua Ema Taner de Andrade	Existente	10	15
Via Coletora	C22	Rua Luiz Fedalto	Entre a Rua Ema Taner de Andrade e a diretriz projetada "C23"	Existente	13	15
Via Coletora	C23	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a diretriz projetada "C13" e a Rua Luiz Fedalto	Diretriz	-	15
Via Coletora	C24	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Avenida Prefeito Marcelo Puppi e a Rua João Drugik	Diretriz	-	15
Via Coletora	C25	Rua Antônio Baraússe	Entre a Avenida Prefeito Marcelo Puppi e a Avenida Padre Natal Pigatto	Existente	15	15
Via Coletora	C26	Via Veneza	Entre a Avenida Padre Natal Pigatto e a Rua Santa Mariana	Existente	12	15
Via Coletora	C27	Rua Benedito Soares Pinto	Entre a Rua Quintíno Bocaiúva e a Rua Antônio Munari	Existente	14	15
Via Coletora	C28	Rua Antônio Munari	Entre a Rua Benedito Soares Pinto e a Rua Prefeito Ivahy Martins	Existente	14	15
Via Coletora	C29	Rua Prefeito Ivahy Martins	Entre a Rua Antônio Munari e a Avenida Ademar de Barros	Existente	15	15
Via Coletora	C30	Avenida Bom Jesus	Entre a Avenida Ademar de Barros e a Avenida Prefeito Marcelo Puppi	Existente	14	15
Via Coletora	C31	Estrada Dom Rodrigo	Entre a Avenida Prefeito Marcelo Puppi e Diretriz projetada "C32"	Existente	14	15
Via Coletora	C32	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Estrada Dom Rodrigo e a BR-277	Diretriz	-	15
Via Coletora	C33	Rua Angelo Zanetti	Entre a Estrada Dom Rodrigo e a Avenida Prefeito Marcelo Puppi	Existente	13	15
Via Coletora	C34	Rua Paraíba	Entre a Avenida Prefeito Marcelo Puppi e a Rua Maranhão	Existente	13	15
Via Coletora	C35	Rua Maranhão	Entre a Rua Paraíba e a Rua Amazonas	Existente	12	15
Via Coletora	C36	Rua Amazonas	Entre a Rua Maranhão e a Rua Raimundo Ferreira Portela	Existente	14	15
Via Coletora	C37	Rua Raimundo Pereira Portela	Entre a Rua Amazonas e a Rodovia do Expedicionário	Existente	8	15
Via Coletora	C38	Rua Alfonso Rorbacker	Entre a Rodovia do Expedicionário e a Rua Américo Zanlorenzi	Existente	8	15
Via Coletora	C39	Rua Américo Zanlorenzi	Entre a Rua Alfonso Rorbacker e a Rua João Tigrinho de Freitas	Existente	15	15
Via Coletora	C40	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua João Tigrinho de Freitas e a Rua Antônio Luiz Rivabem	Diretriz	-	15
Via Coletora	C41	Rua Antônio Luiz Rivabem	Entre a Diretriz projetada "C40" e a Rua Valparaiso	Existente	10	15
Via Coletora	C42	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Valparaiso e a Rua Octávio Pinto dos Santos	Diretriz	-	15
Via Coletora	C43	Rua Cabral	Entre a Rua Octávio Pinto dos Santos e a Rua Domingos Cordeiro	Diretriz	-	15
Via Coletora	C44	Rua Osvaldo Cruz	Entre a Rua Domingos Cordeiro e a Avenida Professora Dinorah Morais Azevedo	Existente	12	18
Via Coletora	C45	Avenida Cristina	Entre a Rua Manoel Sebastião Bueno e a Rua Quintíno Bocaiúva	Existente	15	18
Via Coletora	C46	Rua Quintíno Bocaiúva	Entre a Rua Júlio Bugnaki e a Rua Barão do Rio Branco	Existente	18	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO B - TABELA DE CAIXAS DAS VIAS

HIERARQUIA	SIGLA	VIAS	TRECHO	SITUAÇÃO	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	FAIXA DE DOMÍNIO PROPOSTA (m)
Via Coletora	C47	Rua Generoso Marques	Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua José de Paiva Vidal	Existente	12	20
Via Coletora	C48	Rua José de Paiva Vidal	Entre a Rua Generoso Marques e a Rua Casemiro de Abreu	Existente	14	20
Via Coletora	C49	Rua Luiz Carlos Barbosa	Entre a Rua Casemiro de Abreu e a Antônio Gabardo Junior	Existente	14	20
Via Coletora	C50	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a PR-423 e a Rua Teodoro Augustyn	Diretriz	-	20
Via Coletora	C51	Rua Antonio Gabardo Junior	Entre a Rua Teodoro Augustyn e a Rua Alceblades Affonso Guimarães	Existente	12	20
Via Coletora	C52	Rua Mário de Andrade	Entre a Rua Alceblades Affonso Guimarães e a diretriz projetada "C53"	Existente	12	20
Via Coletora	C53	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Mário de Andrade e a Rua Manoel Lopes Vieira	Diretriz	-	20
Via Coletora	C54	Rua Manoel Lopes Vieira	Entre a diretriz projetada "C53" e a Rua João Stukas	Existente	10	15
Via Coletora	C55	Rua Pedro Campagnaro	Entre a Rua João Stukas e a diretriz projetada "C56"	Existente	10	20
Via Coletora	C56	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Pedro Campagnaro e a Rua Antonio Gitkoski	Diretriz	-	20
Via Coletora	C57	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Antônio Emílio Lopes da Silva e a Rua Sudão	Diretriz	-	20
Via Coletora	C58	Avenida Canadá	Entre a Rua Sudão e a Rua Dirço Ribas		30	30
Via Coletora	C59	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Avenida Dirço Ribas e a Rua Professor Ovídio Jorge Nogueira	Diretriz	-	20
Via Coletora	C60	Rua Professor Ovídio Jorge Nogueira	Entre a diretriz projetada "C59" e a Rua José	Existente	12	20
Via Coletora	C61	Rua Atos dos Apóstolos	Entre a Rua José e a Rua Teodoro Schiripetz	Existente	10	20
Via Coletora	C62	Rua Professor Ovídio Jorge Nogueira	Entre a Rua Teodoro Schiripetz e a PR-423	Existente	12	20
Via Coletora	C63	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Antônio Gabardo Junior e as Ruas Judá e Levi	Diretriz	-	15
Via Coletora	C64	Rua Judá e Rua Levi	Entre a diretriz projetada "C63" e a Rua Atos dos Apóstolos	Existente	30	30
Via Coletora	C65	Rua Apóstolo Paulo	Entre a Rua Atos dos Apóstolos e a diretriz projetada "C66"	Existente	9	15
Via Coletora	C66	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Apóstolo Paulo e a Rua sem denominação (C67)	Diretriz	-	15
Via Coletora	C67	Rua sem denominação (existente)	Entre a PR-423 e a Avenida Dirço Ribas	Existente	8	15
Via Coletora	C68	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a PR-423 e a Rua Theodoro Kochinski	Diretriz	-	20
Via Coletora	C69	Rua Theodoro Kochinski	Entre a PR-510 (Estrada para Balsa Nova) e a PR-423	Existente	12	20
Via Coletora	C70	Rua São Roque	Entre a Rua Theodoro Kochinski e a PR-510 (Estrada para Balsa Nova)	Existente	9	20
Via Coletora	C71	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a diretriz projetada "P18" e a Rua Natal Fedalto	Diretriz	-	15
Via Coletora	C72	Rua Natal Fedalto	Entre a diretriz projetada "P71" e a Estrada da Sereia	Existente	8	15
Via Coletora	C73	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Estrada da Sereia e a Rua Pedro Culpí Paulin	Diretriz	-	15
Via Coletora	C74	Rua Pedro Culpí Paulin	Entre a diretriz projetada "C73" e a diretriz projetada "C75"	Existente	10	15
Via Coletora	C75	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Pedro Culpí Paulin e a Rua sem denominação (C76)	Diretriz	-	15
Via Coletora	C76	Rua sem denominação (existente)	Entre a diretriz projetada "C75" e a Rua Domingos Puppi	Existente	8	15
Via Coletora	C77	Rua José Rossa	Entre a BR-277 e a Rua Mato Grosso	Existente	10	15
Via Coletora	C78	Rua Frei João Crisóstomo Ams	Entre a Rua Mato Grosso e a Rua José Rossa	Existente	8	15
Via Coletora	C79	Rua sem denominação (existente)	Entre a Rua José Rossa e a Rua Três Lagos	Existente	6	15
Via Coletora	C80	Rua Três Lagos	Entre a Rua sem denominação (C79) e a Estrada Nossa Senhora de Monte Claro	Existente	7	15
Via Coletora	C81	Estrada Nossa Senhora de Monte Claro	Entre a Estrada Mato Grosso e a BR-277	Existente	10	20
Via Coletora	C82	Estrada Municipal David Laskoski	Entre a Estrada Nossa Senhora de Monte Claro e a diretriz a diretriz projetada "C83"	Existente	13	15
Via Coletora	C83	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Estrada Municipal David Laskoski e a Rua sem denominação (C84)	Diretriz	-	15
Via Coletora	C84	Rua sem denominação (existente)	Entre a diretriz projetada "C83" e a Rua Guarani	Existente	7	15
Via Coletora	C85	Rua Guarani	Entre a BR-277 e diretriz a diretriz projetada "C86"	Existente	10	15
Via Coletora	C86	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Guarani e a Avenida Arapongas	Diretriz	-	15
Via Coletora	C87	Avenida Arapongas	Entre a diretriz projetada "C86" e a Rua Mato Grosso	Existente	10	15

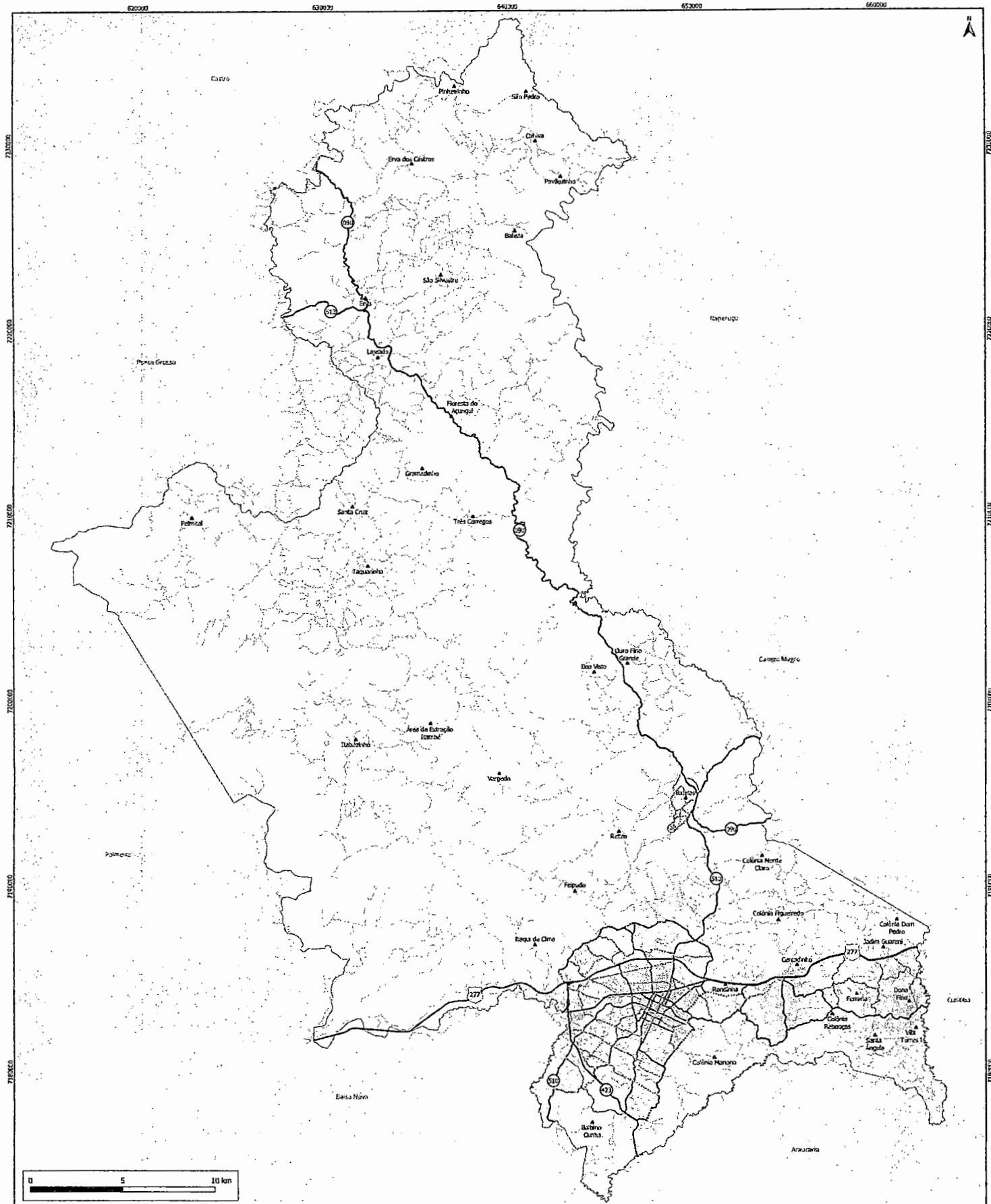
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO B - TABELA DE CAIXAS DAS VIAS

HIERARQUIA	SIGLA	VIAS	TRECHO	SITUAÇÃO	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	FAIXA DE DOMÍNIO PROPOSTA (m)
Via Coletora	C88	Rua Francisco Gonçalves Fabricio	Entre a PR-510 (Estrada para Bateias) e a Rua Jacob Rossa	Existente	10	20
Via Coletora	C89	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Jacob Rossa e a Rua sem denominação (C90)	Diretriz	-	15
Via Coletora	C90	Rua sem denominação (existente)	Entre a diretrizes projetadas "C89" e "C91"	Existente	7	15
Via Coletora	C91	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a diretrizes projetadas "C89" e "C92"	Diretriz	-	15
Via Coletora	C92	Rua Antoninho Lara	Entre a Rua Francisco Gonçalves Fabricio e a Rua Jacob Rossa	Existente	8	15
Via Coletora	C93	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Francisco Gonçalves Fabricio e a Rua Jacob Rossa	Diretriz	-	15
Via Coletora	C94	Rua Jacob Rossa	Entre a Rua Francisco Gonçalves Fabricio e a Rua Miguel Arcangelo Rossa	Existente	8	15
Via Coletora	C95	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Francisco Gonçalves Fabricio e a Rua Euclides de Almeida	Diretriz	-	15
Via Coletora	C96	Rua Euclides de Almeida	Entre a Rua Jacob Rossa e a Rua Miguel Arcangelo Rossa	Existente	6	15
Via Coletora	C97	Rua sem denominação (a implantar)	Entre a Rua Euclides de Almeida e a PR-510 (Estrada para Bateias)	Diretriz	-	15
Via Coletora	C98	Rua Miguel Arcangelo Rossa	Entre a PR-510 (Estrada para Bateias) e a intercessão das ruas Manoel Luiz Barbosa e João Tigrinho	Existente	10	15
Via Coletora	C99	Rua Euclides de Andrade	Entre a Rua Miguel Arcangelo Rossa e a PR-090 (Estrada do Cerne)	Existente	15	15
Via Coletora	C100	Rua Jorge Correia de Andrade	Entre a Rua Euclides de Andrade e a Rua João Tigrinho	Existente	8	15
Via Coletora	C101	Rua João Tigrinho	Entre a Rua Manoel Luiz Barbosa e a PR-090 (Estrada do Cerne)	Existente	8	15
Via Coletora	C102	Rua João Cecatto Neto	Entre a PR-090 (Estrada do Cerne) e PR-510 (Estrada para Bateias)	Existente	10	15
Via de Trânsito Rápido	BR-277	BR-277 (Rodovia do Café)		Existente	-	80+15
Via de Trânsito Rápido	PR-510	PR-510 (Estrada para Balsa Nova)	Entre a PR-423 e o limite municipal sentido o município de Balsa Nova	Existente	-	20+15
Via de Trânsito Rápido	PR-510	PR-510 (Estrada para Bateias / Rodovia Engenheiro Raul Azevedo Macedo)	Entre a BR-277 e a PR-090	Existente	-	30+15
Via de Trânsito Rápido	PR-423	PR-423 (Estrada para Araucária / Rodovia Engenheiro Adolfo Schulze)	Entre a av. Prefeito Marcelo Puppi e o limite municipal sentido o município de Araucária	Existente	-	60+15
Via de Trânsito Rápido	-	PR-090 (Rodovia Engenheiro Ángelo Ferrário Lopes)	Entre o Município de Castro e o Município de Campo Magro	Existente	-	50+15
Via de Trânsito Rápido	-	PR-513 (Rodovia Engenheiro Agostinho Schwab)	Entre a PR-090 e o limite municipal sentido o Município de Ponta Grossa	Existente	-	25
Via de Trânsito Rápido	-	PR-510 (Estrada para Bateias)	Entre a PR-090 e o limite municipal sentido o Município de Campo Magro	Existente	-	20
Via Locais	-	-	-	-	-	15
Vias Rurais	-	-	-	-	-	20

Observações:

- Vias públicas existentes, com caixa da via inferior a 8 metros, serão classificadas como Travessas;
- A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano poderá definir caixa inferior proposta neste anexo, desde que, após levantamento topográfico no local, fique comprovado que a somatória da caixa da via existente e dos afastamentos prediais adjacentes é superior à caixa proposta;
- Deverão ser desenvolvidos projetos específicos, para a implantação de novas diretrizes e para intervenções nas diretrizes existentes, devendo respeitar o seu entorno imediato e características históricas;
- Todos os projetos para implantação de vias e para intervenções de vias existentes, deverão passar por análise prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



LEGENDA

LIMITE MUNICIPAL

Campo Largo

PERÍMETRO

SISTEMA VIÁRIO

— Via Arterial Principal

..... Via Arterial Principal -

— Via Arterial Secundaria

— Via Arterial

— Via Colegata

----- **Via Coletora - Diretriz**

— Via de Transito Rapido

ANEXO C - MAPA DO SISTEMA VIÁRIO ESTRICTAMENTE MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR

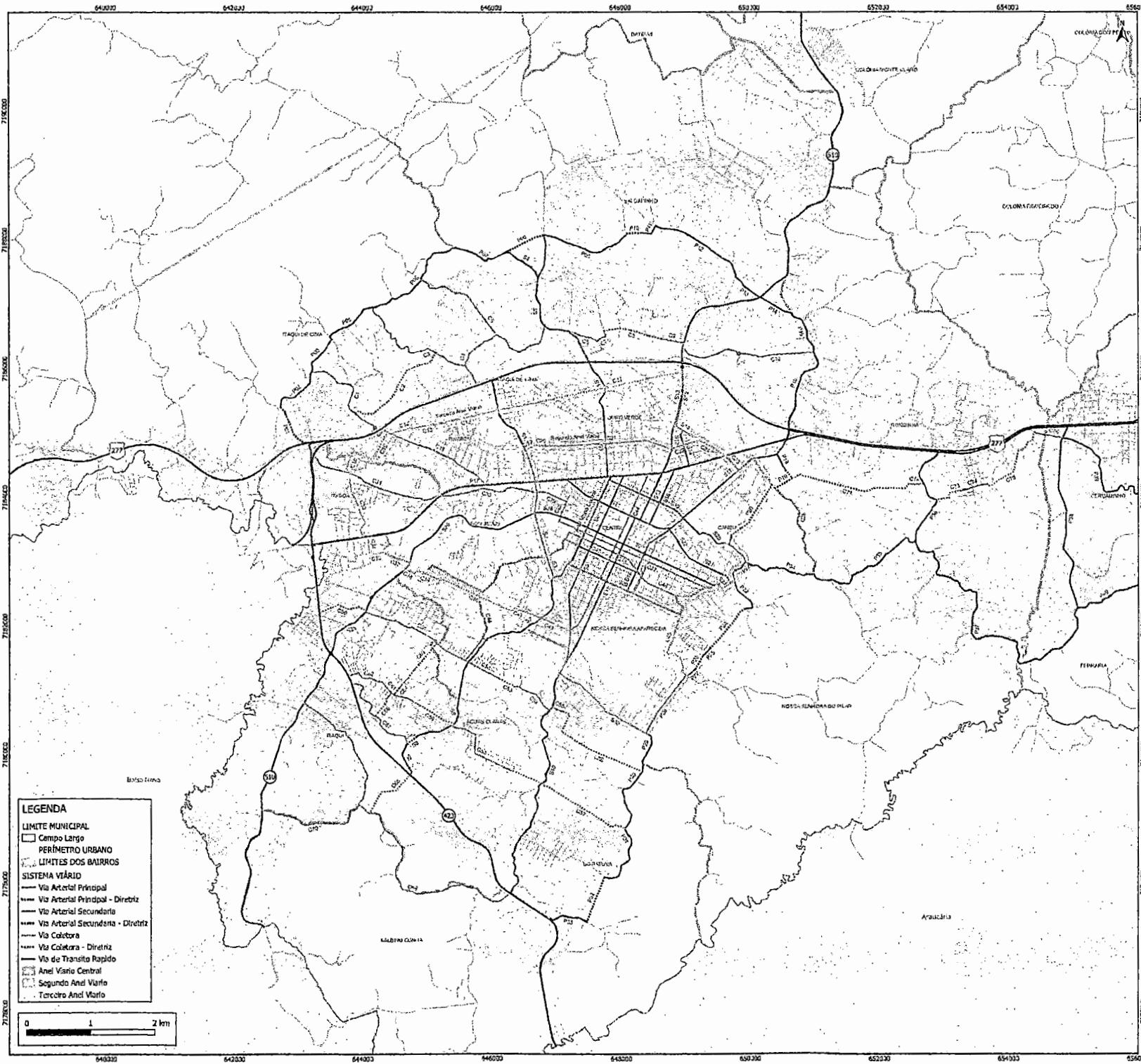
Fonte:
Prefeitura Municipal de Campo Largo | DNIT (2015) | IBGE (2017)

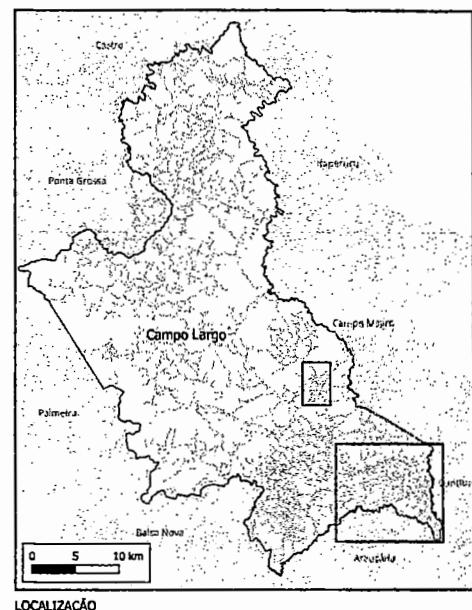
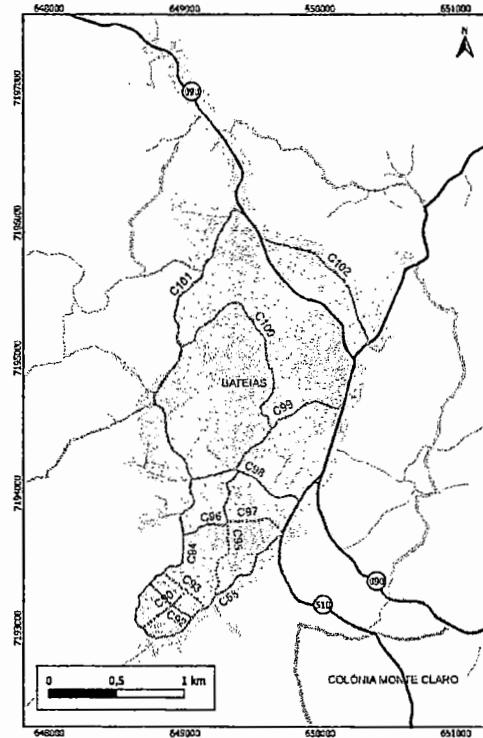
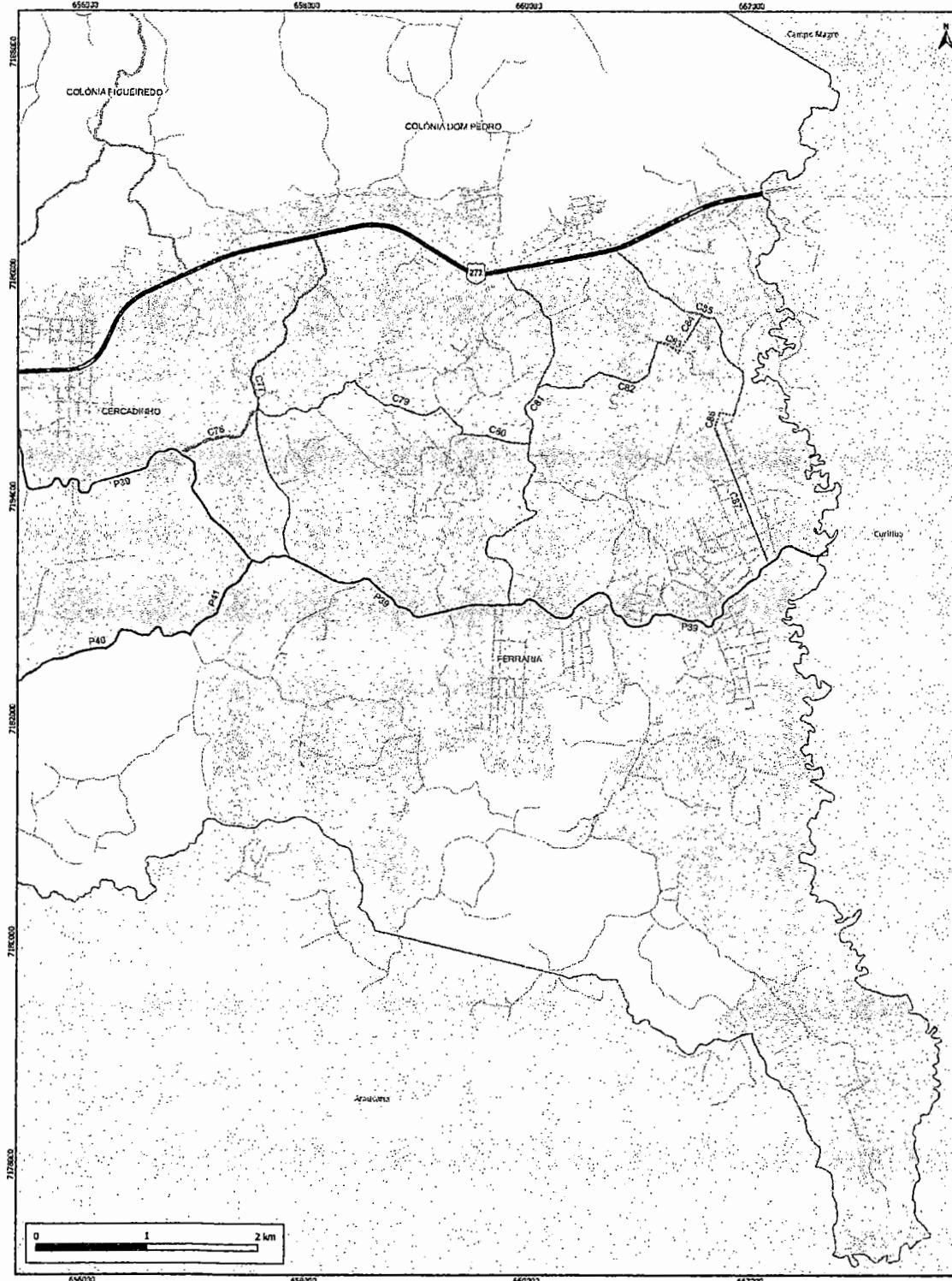
Adaptado por:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | Departamento de Planejamento Urbano

Sistema de Projeção
UTM | SIRGAS 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO





Observação:

1. As diretrizes viárias estão representadas por uma sigla correspondente aos parâmetros descritas na tabela do ANEXO B;

ANEXO C - MAPA DO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURANTE MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR

Prefeitura Municipal de Campo Largo | Dnit (2015) | IBGE (2017)
Adaptado por:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PRESIDENCIA MUSEO DEL CAMPOLARGO

PRANCHAS

3/3